



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

L

L

LEI Nº 380

Dispõe sobre extinção do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos Municipais (IPASMONT) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 233, de 30 de abril de 1993, extinguindo, desta forma, o IPASMONT.

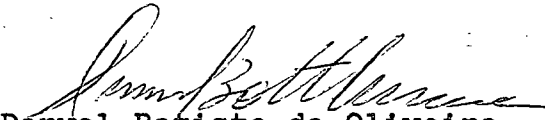
Art. 2º - Os valores descontados dos servidores municipais em favor do IPASMONT, serão devolvidos corrigidos monetariamente.

Parágrafo Único - Fica a crédito do Fundo de Pensões e Seguridade Social, a ser criado por lei, os valores pagos pela Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica garantido a devolução aos servidores demitidos pela administração, durante o período de vigência do IPASMONT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 18 de agosto de 1995.


Derval Batista de Oliveira
Prefeito Municipal